



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 683

DE 20 DE MARÇO DE 2017.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 666/16 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), de 05/07/2016, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, conforme as dotações abaixo especificadas.

ADICIONAL		
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR (R\$)
DOTAÇÃO	05.02.08.243.0130 (Criança Feliz/SUAS). 2.079–Programa Primeira Infância /SUAS	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.1.90.11.00	Obrigações Patronais	8.800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	21.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:</b>	<b>105.000,00</b>



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de março de 2017.

**Francisco Dariomar Rodrigues Soares**  
**Prefeito Municipal**